



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 1

EDITAL N. 018/2026 CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS

MUNICÍPIO DE IGREJINHA		
Afixado no Mural Oficial em:		
/	/	
Desafixado em		
/	/	
_____ Secr. Adm. e Des. Econômico		

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** CHAMADA PÚBLICA para seleção de projetos para concessão de patrocínios para o ano de 2026, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 5.181, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha para o segundo quadrimestre do ano de 2026, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.

1.2. A Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha.

1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 2

1.4. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.181, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Igrejinha, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) A cedência gratuita de recursos humanos;
- b) A destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;
- c) Qualquer tipo de doação;
- d) Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) A permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
- f) O aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) A simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) A ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria de Turismo e Cultura, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados às atividades atribuídas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, relativos a continuidade de ações e eventos que fomentem a visitação turística e as atividades culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 3

2.3. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e serem concluídos até o mês de novembro do ano de 2026.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: relacionamento; mérito; viabilidade; visibilidade; valor; fiscalização; contrapartida; responsabilidade social; democratização; distribuição geográfica; qualificação; inclusão e acessibilidade; e, inovação conforme detalhamento no item 4.1.1 deste Edital.

2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de habilitação dos proponentes, de análise de projetos de patrocínio, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de formulário Anexo I devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital é do dia 06 de agosto de 2026 até o dia 30 de novembro de 2026.

3.3. As pessoas interessadas em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão protocolar o projeto juntamente dos documentos indicados no item 4.1.2, junto ao Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Kause, no Setor de protocolo, situado na Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro XV de Novembro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira no horário das 12h00min às 18h30min e nas sextas-feiras das 09h00min às 14h00min.

3.4. Estão aptos a se inscrever na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

a) Pessoa física ou pessoa jurídica, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Igrejinha;

b) Preveja em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 4

c) Seja legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

d) Associações que tenham como associado Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, desde que não estejam no efetivo exercício de cargo em diretoria ou conselho fiscal da entidade.

3.5. Estão inaptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital:

a) Pessoas jurídicas constituídas por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

b) Pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

c) Pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

3.6. Não serão objeto de patrocínio os projetos que:

a) sejam de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

c) agredam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do Município;

d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

e) já tenham sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;

f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;

g) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

h) que envolvam maus tratos a animais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 5

- i) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- k) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- l) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;
- m) confraternização entre servidores públicos do Município;
- n) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- o) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- p) manifestações culturais de cunho político-partidário ou religioso;
- q) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- r) específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até 1 (um) projeto durante o período de vigência do edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. Da Fase de Habilitação:

4.1.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa física ou jurídica a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 6

4.1.2. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, de projetos selecionados consiste em:

4.1.2.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, quando exigida por lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) estatuto contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, o objeto a ser patrocinado;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, quando exigida por lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 7

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais⁴ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.1.2, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

4.1.4. A regularidade da pessoa a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.1.2. Cabe ao patrocinado a obrigação de manter regularidade, bem como encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura a documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.1.2. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

4.1.5. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.1.6. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.2. Da Fase de Análise

4.2.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Patrocínios, composta por um grupo de pessoas contíguas ao tema, nomeadas por Decreto Municipal, que deverão se pronunciar, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

a) Relacionamento: grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da Administração Municipal relativos aos temas concernentes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **10 pontos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 8

- b) Mérito: essência do projeto a ser executado, bem como os seus impactos junto ao público a ser atendido e à comunidade em geral. **05 pontos**
- c) Viabilidade: possibilidade de execução do projeto de patrocínio; **05 pontos**
- d) Visibilidade: grau de exposição da imagem institucional em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador; a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio; **05 pontos**
- e) Valor: justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador; **10 pontos**
- f) Fiscalização: descrição dos meios disponíveis a serem utilizados como indicadores de aferição da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos. **05 pontos**
- g) Contrapartidas: qualidade e efetividade daquilo que for oferecido pelo projeto; **05 pontos**
- h) Responsabilidade Social: colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual; **05 pontos**
- i) Democratização: democratização da execução, com igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados; **05 pontos**
- j) Distribuição Geográfica: análise da descentralização dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de munícipes; **05 pontos**
- k) Qualificação: impactos educacionais e/ou de capacitação e/ou qualificação proporcionados pelo projeto; **05 pontos**
- l) Inclusão e Acessibilidade: estímulo a presença de idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados; **05 pontos**
- m) Inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais; **05 pontos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 9

4.2.2. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que atinjam no mínimo 50 pontos conforme critérios identificados no item 4.2.1, limitados a previsão orçamentária disponibilizada pelo Município e ordem de inscrição

4.2.3. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet www.igrejinha.rs.gov.br em até 30 dias após a homologação da inscrição.

4.3. Da Fase de Negociação

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando servidores públicos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Igrejinha, entrarão em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente, o projeto será desclassificado.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. Da Fase de Homologação

4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, www.igrejinha.rs.gov.br.

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Secretaria de Turismo e Cultura, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 10

pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Comissão de Patrocínio.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.5. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente, que serão verificadas pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.

5.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Comissão de Patrocínios levará o fato a Secretaria de Turismo e Cultura, que por sua vez poderá unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.7. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 2 dias, contado da publicação da decisão no endereço eletrônico indicado no item 4.4.2, dirigido à Comissão de Patrocínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 11

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo no Centro Administrativo Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro XV de Novembro, Igrejinha.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 2 dias, poderá reconsiderar sua decisão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

7.2. Caberá à Comissão de Patrocínios decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

7.3. A Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

7.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A Concessão de Patrocínios do ano de 2026 pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.

7.6. O proponente autoriza, desde já, a Secretaria de Turismo e Cultura a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Turismo e Cultura devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

7.8. A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 12

7.9. Fica definido, além da imprensa oficial do Município, o site www.igrejinha.rs.gov.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

7.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone nº (51) 3549-8600 ou pelo e-mail turismodeigrejinha@gmail.com.

7.11. É parte integrante do presente edital o ANEXO I - Minuta de contrato de patrocínio

7.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Município de Igrejinha, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCIANO HORLLE
PREFEITO MUNICIPAL - Matrícula nº 10530

Registre-se e publique-se

DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV.
ECÔNOMICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 13

ANEXO I - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO – TURISMO E CULTURA

1. DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE

LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

Endereço: _____

Município/Estado: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

_____ Dados da Conta Bancária: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

Endereço: _____

Município/Estado: _____

CNPJ: _____ Data de fundação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados da Conta Bancária: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 15

7. OBJETIVOS E INDICADORES DAS METAS (Quais os resultados esperados e de que forma poderão ser medidos):

8. ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Evidencie, para análise do mérito, o atendimento dos critérios mencionados no item 4.2.1: Relacionamento, Mérito, Viabilidade, Visibilidade, Valor, Fiscalização, Contrapartida, Responsabilidade Social, Democratização, Distribuição Geográfica, Qualificação, Inclusão e Acessibilidade, Inovação):

9. PÚBLICO-ALVO (Grupo a que se destina, classificação de idade):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 16

10. CRONOGRAMA (Etapas e período de realização):

ITEM	ETAPA (descrever a atividade)	PERÍODO(datas)	LOCAL (onde ocorrerá)

12. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Informar em que pretende investir o valor):

AÇÕES (cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)	VALOR ESTIMADO (R\$)

13. HÁ INTERESSE EM BUSCAR OUTROS RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? (Apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, doações ou outros? Justifique se for o caso):

14. SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto):

Igrejinha-RS, ____ de ____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ed 018-2026 fl. 17

(Nome e assinatura do proponente)